



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Administrativa
Coordenadoria de Licitações e Contratos
Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas
SASAC

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/2020
PAD Nº 15642/2020

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, com sede em Curitiba-PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Dr. Valcir Mombach, pelo presente instrumento, regido pela Lei 8.666, de 21.06.93 e legislações pertinentes, contrata a empresa **CERNE INFORMÁTICA LTDA (CERNE INFORMATICA)**, inscrita no **CNPJ nº 02.339.850/0001-44**, com sede em Curitiba-PR, Rua Emiliano Perneta, nº 680, 9º andar, Centro, CEP 80.420-080, telefone (41) 3204-1999 e (41) 98754-3534, e-mail lorena.oliveira@softsell.com.br e [contato@softsell.com.br](mailto: contato@softsell.com.br), para participação de 01 (um) servidor no curso “COMPTIA SECURITY+”, com fulcro no **Artigo 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI, da Lei nº 8.666/93, inexigibilidade de licitação**.

A fundamentação ampara-se pela inviabilidade de competição, considerando a notória especialização da empresa ora contratada, conforme segue abaixo:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

...

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

...

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Observa-se, deste modo, a inexigibilidade de licitação, pois a contratação fundamenta-se na prestação de serviço técnico, de natureza singular e de notória especialização da empresa a ser contratada, comprovada através das informações prestadas a seguir:

- 1) A empresa SoftSell, grupo da qual a Cerne Informática Ltda faz parte, possui extensa experiência e está há 30 anos no mercado, participando ativamente na adequação de soluções complexas em aplicações práticas e adequadas para a realidade das pequenas e médias empresas;
- 2) Especialista em treinamentos autorizados e soluções de Tecnologia da Informação, da Comunicação e da Segurança, a SoftSell é credenciada como Centro de Testes da Pearson Vue, que

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 01/12/2020 19:31:57

Por: SANDRA MARA KOVALSKI DOS SANTOS

além de provas para admissão em universidades, também oferece exames para certificar profissionais de Tecnologia da Informação.

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0041 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa – Elemento de despesa: 33.90.40.20.

O valor total desta contratação é de **R\$ 6.300,00** (seis mil novecentos e trezentos reais), com pagamento único, após o recebimento do objeto, estando inclusas, no valor contratado, quaisquer despesas com impostos inerentes à contratação.

Curitiba, 01 de dezembro de 2020.

Waldenor Dougllas Jorge de Sousa Lima
Técnico Judiciário

Sandra Mara Kovalski dos Santos
Chefe da Seção de Atendimento aos Sistemas Administrativos e Contratações Diretas
SASAC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Participação do servidor Lucas Barke Bruzon no curso “COMPTIA SECURITY+”.

2. OBJETIVO DO CURSO

Aprimorar os conhecimentos sobre segurança da informação como forma de identificar vulnerabilidades e outras características inerentes aos sistemas informatizados, visando proteger a rede do Tribunal.

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

3.1 – Módulo I: Segurança de rede

- a) Implementação de parâmetros de segurança em dispositivos de rede e outras tecnologias;
- b) Princípio de administração de redes seguras;
- c) Explicação de elementos de projeto de rede e componentes;
- d) Implementação de serviços e protocolos mais comuns;
- e) Solução de problemas de segurança relacionados a redes sem fio.

3.2 – Módulo II: Conformidade e segurança operacional

- a) Explicação da importância de conceitos de risco;
- b) Resumo das implicações de segurança de sistemas integrados e dados com terceiras partes;
- c) Implementação de estratégias apropriadas de mitigação de risco;
- d) Implementação de procedimentos básicos de forense;
- e) Resumo de procedimentos de incidentes de resposta mais comuns;
- f) Explicação da importância da segurança relacionada à sensibilização e ao treinamento;
- g) Comparação de segurança física e ambientes de controle;
- h) Resumo das melhores práticas de gerenciamento de risco;
- i) Seleção de controles adequados para alcançar os objetivos da segurança.

3.3 – Módulo III: Ameaças e vulnerabilidades

- a) Tipos de malware;
- b) Tipos de ataque;
- c) Ataques de engenharia social e associação de efetividade com cada ataque;
- d) Tipos de ataque a redes sem fio;
- e) Tipos de ataques a aplicações;

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 01/12/2020 19:31:57

Por: SANDRA MARA KOVALSKI DOS SANTOS

- f) Análise de cenário e seleção das técnicas apropriadas para mitigação e resposta;
- g) Utilização de ferramentas e técnicas apropriadas para descoberta de ameaças e vulnerabilidades;
- h) Explicação do uso apropriado de teste de invasão contra varreduras de vulnerabilidades.

3.4 – Módulo IV: Segurança de aplicações, dados e hosts

- a) Explicação da importância das técnicas e controles de segurança de aplicações;
- b) Resumo dos conceitos de segurança e tecnologias móveis;
- c) Utilização de soluções adequadas para estabelecer a segurança do host;
- d) Implementação dos controles apropriados para garantir a segurança dos dados;
- e) Comparação de métodos alternativos para mitigar os riscos de segurança em ambientes estáticos.

3.5 – Módulo V: Controle de acesso e gerenciamento de identidade

- a) Comparação de função e finalidade dos serviços de autenticação;
- b) Escolha da autenticação adequada, autorização e controle de acesso;
- c) Instalação e configuração de controles de segurança ao realizar gerenciamento de contas, baseado nas melhores práticas.

3.6 – Módulo VI: Criptografia

- a) Utilização dos conceitos gerais de criptografia;
- b) Utilização dos métodos adequados de criptografia;
- c) Utilização PKI, gerenciamento de certificados e componentes associados.

4. LOCAL E DATA

O curso será realizado em ambiente virtual, ao vivo, nos dias 14 a 18/12/2020, das 9h às 18h, totalizando uma carga horária de 40 (quarenta) horas aula.

5. CÓDIGO SIASG

O CÓDIGO para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG será de SERVIÇO: 19321 – Curso, treinamento; educação - distância; unidade de fornecimento: UNIDADE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada deverá manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do comunicado feito pelo TRE. Não ocorrendo o aceite da Nota de Empenho no prazo determinado, a contratada estará sujeita às penalidades cabíveis.

6.2. Está incluso no valor do curso o acesso à material didático oficial da CompTIA em formato digital.

6.3. Até 15 (quinze) dias após a conclusão do curso, a contratada deverá emitir e enviar o certificado, contendo carga horária e programação abordada.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, parágrafos 1º e 2º, o acompanhamento desta contratação se dará pelo gestor e, na sua ausência, impedimentos ou afastamentos, pelo substituto oficialmente designado.

7.2. Caberá ao gestor:

a) Acompanhar a contratação de acordo com as cláusulas deste termo, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;

b) Comunicar à contratada via e-mail, carta ou ofício, os problemas relacionados à execução do objeto ou irregularidades encontradas;

c) Nos casos de irregularidades passíveis de sanções, abrir processo administrativo, na modalidade eletrônica (PAD), instruí-lo devidamente, com todas as informações pertinentes, em formulário específico, anexando cópia do e-mail enviado para o fornecedor referente à intenção de abertura de processo administrativo e com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada, e encaminhá-lo para apreciação superior;

d) Receber e atestar o documento fiscal referente à execução do objeto, encaminhando-o ao setor responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-PR para pagamento.

7.3. Se houver desacordo nas especificações do objeto, contidas nesse termo, não ocorrerá o atestado do documento fiscal.

8. PAGAMENTO

8.1. O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica. NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao responsável pela fiscalização da contratação do TRE-PR por e-mail, em formato “.pdf”, ou poderá ser apresentado na forma física.

8.2. O documento fiscal deverá ser emitido pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do aceite do objeto deste termo e deverá conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria contratada.

8.3. Outras especificações necessárias ao documento fiscal, as quais são requisitos indispensáveis para que possa ser atestado e encaminhado para pagamento:

- CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81
- Data de emissão do documento fiscal

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 01/12/2020 19:31:57
Por: SANDRA MARA KOVALSKI DOS SANTOS

- Descriptivo dos valores unitário e total;

8.4. Caso a empresa contratada seja optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada de Declaração, conforme anexo IV da IN 1234/12 da SRF, nos termos do Inciso XI do artigo 6º;

8.5. O atesto do documento fiscal deverá ser feito até 05 (cinco) dias úteis, após comprovação do cumprimento de todas as exigências desta contratação;

8.6. O documento fiscal, acompanhado das certidões regularizadas da empresa, após o atestado da contratação, deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se providencie o pagamento;

8.7. O pagamento será feito em parcela única, por meio de ordem bancária creditada na conta corrente da contratada, no valor do documento fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, sempre contados após o atestado do documento fiscal;

8.8. Caso a contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pela contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência;

8.9. A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor do documento fiscal correspondente, quando a contratada lhe der causa;

8.10. O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa às penalidades cabíveis;

8.11. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

8.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto e mediante solicitação formal da interessada, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo TRE-PR entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $i/365$ (onde i = taxa percentual anual no valor de 6%)

I = $(6/100)/365$.

9. SANÇÕES

9.1. O descumprimento a quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV da Lei nº 8666/93:

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 01/12/2020 19:31:57

Por: SANDRA MARA KOVALSKI DOS SANTOS

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - 1. Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor total da contratação, pelo atraso no início da aula, ou pelo não cumprimento do cronograma proposto;
 - 2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de recusa em prestar os serviços;
 - 3. Multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, pelo inadimplemento de obrigações acessórias.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com a natureza da falta.

9.2. No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa ao contratado, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU;

9.3. As multas imputadas à contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas referentes a esta contratação poderão ser sanadas com a Seção de Capacitação do TRE-PR, pelo telefone: (41) 3330-8569, no horário das 12h às 19h, ou pelo e-mail sca@tre-pr.jus.br.